

J.

ATA Nº 16 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
20 DE AGOSTO DE 2025**

E

K

A
E

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta e oito minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Carlos José Dinis Simões e Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vereador e Vereadora. ----- Não compareceram à reunião o Senhor Vice-Presidente Flávio Gabriel da Silva Craveiro e Senhor Vereador Abílio Miguel Marques Carvalho, tendo as suas faltas sido aceites pela Câmara Municipal e justificadas. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos questionando os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora se pretendiam fazer alguma intervenção ou colocar questões. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões cumprimentou os participantes e referiu que queria apenas reiterar o pedido com o resumo dos gastos da FAFIPA o qual ainda não foi entregue. -----

O Senhor Presidente pediu desculpa pela ausência de resposta, referindo que esteve de férias e esqueceu-se de solicitar o resumo aos serviços. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €5.625.959,41 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €5.625.959,41 de disponibilidades, de que €5.527.087,71 são de operações orçamentais e €98.871,70 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.307,93 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 12/2025, da reunião ordinária pública de 18 de junho de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----



3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 12223, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião:-----

• Decreto-Lei n.º 90/2025, de 12 de agosto-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Altera a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.-----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2025, de 12 de agosto-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL DO GOVERNO-----

Altera o Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a legislação, salientando a Resolução do Conselho de Ministros que altera o Plano Estratégico para o abastecimento de água e gestão de águas residuais para o horizonte 2030, referindo que esta Resolução vem facilitar a adesão a fundos comunitários a municípios não agregados, o que é um contrassenso tendo em conta que essa foi uma das razões que levou o município de Alvaiázere a agregar-se a outros municípios e a criar a APIN. Mais referiu que considera uma injustiça para com os municípios que fizeram o esforço para a agregação, os quais veem agora as suas vantagens diminuídas em relação a outros municípios que não fizeram este ajuste de agregação e de ganho de escala como Alvaiázere fez.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2025/2026 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 12357, de 14/08/2025, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Gabriel Craveiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando:-----

1. O procedimento concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato para aquisição de serviços para confeção e fornecimento de refeições para o ano letivo 2025/2026, foi aberto por decisão de contratar proferida através de deliberação tomada em reunião de câmara ocorrida a 4 de junho de 2025;
2. A proposta de adjudicação apresentada pela Unidade de Contratação Pública e Assessoria, documento interno número 12313, de 14 de agosto de 2025;-----
3. O programa do procedimento prevê que os documentos de habilitação sejam entregues no prazo de 10 dias úteis, assim como, a respetiva prestação da caução. O contrato entrará em

vigor no próximo dia 1 de setembro de 2025, pelo que não é possível aguardar até à próxima reunião de Câmara que decorrerá a 20 de agosto e não é possível agendar uma reunião extraordinária para o efeito;-----

4. Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente da câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência da câmara ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

5. Conforme despacho n.º 11816 de 4 de agosto de 2025, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Carvalho Guerreiro, que foi presente à reunião da Câmara Municipal ocorrida a 6 de agosto, o mesmo encontra-se a gozar férias no período compreendido entre 5 de agosto e 14 de agosto de 2025;-----

6. O despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, onde designou o "Sr. Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, a quem compete, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, substituir o Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos". Neste sentido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, com o artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propomos a V. Exa., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o Despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021 e com o Despacho n.º 11816, de 4 de agosto de 2025, ambos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determino:-----

1. A exclusão do concorrente Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----

2. A exclusão do concorrente Eurest Portugal Lda., por força da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que a proposta do concorrente não cumpre um dos termos e atributos exigidos do caderno de encargos, e ainda, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa do Procedimento;-----

3. A exclusão do concorrente INSIGNEPLUSHOTEL, Unipessoal, Lda., por força da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que a proposta do concorrente não cumpre um dos termos e atributos exigidos do caderno de encargos, e ainda por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----

4. Concordar com a retificação oficiosa à proposta do concorrente Euroessen - Restauração e Serviços, LDA., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP;-----
5. A admissão das propostas dos concorrentes ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A., Narest, Sociedade Nacional de Restauração Lda, Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. e Euroessen - Restauração e Serviços, LDA; -----
6. Adjudicar a proposta da entidade Euroessen - Restauração e Serviços, LDA pelo preço de €258.047,38 (duzentos e cinquenta e oito mil, quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 103.057,99; 2026 - € 154.989,39, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020105 e GOP 2 212 2023/5014 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024; -----
7. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
8. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e para prestar caução no valor de € 6.451,18 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e dezoito cêntimos) nos termos do programa de procedimento conjugado com os artigos 88.º a 90.º do CCP;
9. Designar como gestor do contrato a técnica superior Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP e, nas suas faltas e impedimentos, designar em sua substituição a Assistente técnica Sónia Machado Simões. -----
10. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o despacho do Senhor Vice-Presidente referindo que devido à urgência relativamente à necessidade de se começar a implementar o serviço de refeições a um de setembro, houve necessidade de exarar despacho de aprovação, o qual é agora presente a ratificação.-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, informou ainda que foram admitidas quatro entidades, sendo a Euroessen a que apresentou o melhor preço, o qual se traduziu num valor de cerca de seis mil euros abaixo da proposta que se apresentava imediatamente de seguida, e que se traduz no valor de cerca de dois euros e setenta cêntimos por refeição e de setenta cêntimos por lanche, sendo um valor substancialmente inferior ao que se estava a pagar até ao momento, referindo ainda que obrigará a uma vigilância ainda maior na verificação da qualidade e quantidades fornecidas. Mais referiu que existia algum receio do aumento do preço proposto

pelo facto de se ter acrescentado a obrigatoriedade de aquisição de produtos no comércio local, no entanto, essa premissa veio-se a verificar completamente oposta ao esperado. A Senhora Vereadora informou que teve um primeiro contacto com a representante da entidade referida, a qual se mostrou receptiva aos contributos e sugestões que possamos dar, pelo que considera que, aparentemente, estarão disponíveis para cumprir com todas as condições referidas no caderno de encargos, salientando ainda o facto de esta entidade apresentar, inclusive, o acréscimo de três recursos humanos relativamente à entidade ordenada em segundo lugar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021 e com o Despacho n.º 11816, de 4 de agosto de 2025, ambos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, com o artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, no qual determinou: -----

1. A exclusão do concorrente Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----
2. A exclusão do concorrente Eurest Portugal Lda., por força da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que a proposta do concorrente não cumpre um dos termos e atributos exigidos do caderno de encargos, e ainda, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa do Procedimento; -----
3. A exclusão do concorrente INSIGNEPLUSHOTEL, Unipessoal, Lda., por força da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que a proposta do concorrente não cumpre um dos termos e atributos exigidos do caderno de encargos, e ainda por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----
4. Concordar com a retificação oficiosa à proposta do concorrente Euroessen - Restauração e Serviços, LDA., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP;-----
5. A admissão das propostas dos concorrentes ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A., Narest, Sociedade Nacional de Restauração Lda, Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. e Euroessen - Restauração e Serviços, LDA; -----
6. Adjudicar a proposta da entidade Euroessen - Restauração e Serviços, LDA pelo preço de €258.047,38 (duzentos e cinquenta e oito mil, quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos),

4.2 RETIFICAÇÃO OFICIOSA DE ERROS E OMISSÕES NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS CABAÇOS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA VIRGÍNIA PERES E VIAS ADJACENTES" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 12369, de 14/08/2025, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Gabriel Craveiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas "Valorização e Requalificação Urbana dos Cabaços - Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes", foi aberto por decisão de contratar proferida em 6 de agosto de 2025 por deliberação tomada em reunião de câmara;-----

2. A ata do júri do procedimento datada de 14 de agosto de 2025, na sequência de um pedido de esclarecimentos apresentados no âmbito do procedimento melhor identificado supra, na qual identifica a necessidade de proceder a uma rectificação oficiosa do mapa de quantidades nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do CCP; -----

3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 20 de agosto não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta o término para responder aos pedidos de esclarecimento e lista de erros e omissões termina no 14 de agosto de 2025 às 20h00m;-----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.";-----

5. Conforme despacho n.º 11816 de 4 de agosto de 2025, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Carvalho Guerreiro, que foi presente à reunião da Câmara Municipal ocorrida a 6 de agosto, o mesmo encontra-se a gozar férias no período compreendido entre 5 de agosto e 14 de agosto de 2025;-----

6. O despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, onde designou o "*Sr. Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, a quem compete, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, substituir o Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos*". Neste sentido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, com o artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propomos a V. Exa., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o Despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021 e com o



Despacho n.º 11816, de 4 de agosto de 2025, ambos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determino:-----

1. Proceder à retificação oficiosa do mapa de quantidades nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do CCP que se consubstanciam na junção da peça desenhada relativa ao artigo 2.8.9 e, ainda, a alteração do artigo 2.10.1, passando a constar a quantidade de 950m³; -----
2. Aprovar o mapa de quantidades retificado;-----
3. Ordenar a publicação da retificação nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP;-----
4. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do despacho, esclarecendo que houve uma entidade que solicitou esclarecimentos e, por forma a responder em tempo útil, o Senhor Vice-Presidente exarou despacho de aprovação o qual é agora presente a ratificação da Câmara Municipal. De seguida, não havendo questões, colocou à votação a ratificação do despacho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021 e com o Despacho n.º 11816, de 4 de agosto de 2025, ambos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, com o artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Proceder à retificação oficiosa do mapa de quantidades nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do CCP que se consubstanciam na junção da peça desenhada relativa ao artigo 2.8.9 e, ainda, a alteração do artigo 2.10.1, passando a constar a quantidade de 950m³; -----
2. Aprovar o mapa de quantidades retificado;-----
3. Ordenar a publicação da retificação nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP.-----

O despacho n.º 12369, do senhor Vice-Presidente, a ata de júri, o mapa de quantidades e a peça desenhada dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foram presentes à reunião as informações n.º 12067 e n.º 12061, de 08/08/2025, do Gabinete de Apoio Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, e do serviço de Desporto, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, respetivamente, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por eles verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte: --

Informação n.º 12067: -----

Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal do dia 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, a 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017. Este regulamento prevê o acesso à residência da plataforma empresarial de Alvaiázere. Esta residência destina-se a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do regulamento do ecossistema empresarial e empreendedor de Alvaiázere denominado Alvaiázere +, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+:

Sala Cowork: 10,00€/mensal; Sala Studio: 50,00€/mensal; Incubação virtual: 10,00€/mensal; Pré-incubação: 10,00€/mensal; Camaratas: 5,00€/noite/pessoa; Quartos: 15,00€/noite. A CERCICAPER – Casa de Acolhimento Residencial com sede em Castanheira de Pêra entregou requerimento com a entrada 5751 de 08/08/2025 a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento nos dias 20 a 22/08/2025, assim como a isenção de pagamento do mesmo. Esta isenção é omissa no regulamento do ecossistema empresarial e empreendedor de Alvaiázere denominado Alvaiázere +, no entanto, ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a Câmara Municipal pode, isentar ou reduzir, até 70 %, as taxas municipais devidas por: -----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do RGTM que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou

especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal'. A CERCICAPER é uma Pessoa coletiva de utilidade pública e instituição particular de solidariedade social, enquadrando-se, assim, na alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º do RGTM.-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais RGTM, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do Diário da República n.º 136, datado de 18 de julho de 2016 e artigo 4.º e seguintes do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+) publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, a 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 170,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 2 noites, sendo para 17 pessoas). -----

Informação n.º 12061:-----

Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos. A CERCICAPER -

Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, através do seu técnico dirigiu e-mail/requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, atividade desportiva no Pavilhão Municipal e utilizar as Piscinas Municipais Descobertas. Solicitou, ainda, por e-mail/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:---

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal". O valor total da taxa no presente processo é de 200,82€ referentes a 3 horas de utilização do Pavilhão gimnodesportivo e a 51 entradas de 2€ na Piscina Municipal Descoberta. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez a apresentação dos pedidos de isenção de taxas dirigidos pela CERCICAPER para a utilização das camaratas e das piscinas municipais descobertas, considerando que, à



semelhança do que foi deliberado na reunião anterior, também se deverá isenção esta entidade tendo em conta o fim a que se destina. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade dos presentes:-----

1. Isentar a CERCICAPER – Casa de Acolhimento Residencial do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 170,00€ (cento e setenta euros) (pela utilização de 17 camas na camarata 5€/noite/pessoa, durante 2 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

2. Isentar a CERCICAPER – Casa de Acolhimento Residencial do pagamento das taxas devidas pela utilização do Pavilhão Municipal e das Piscinas Municipais Descobertas, no valor total de 200,82€ (duzentos euros e oitenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada;-----

3. Mandar informar a requerente dos valores totais da isenção. -----
As informações n.º 12067 e 12061, assim como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - APOIO PARA O PROJETO DE REMODELAÇÃO DO MERCADO DE CABAÇOS - JUNTA DE FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião a informação n.º 12399, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----

a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----

b. Atividades diversas determinadas; -----

c. Apoios logísticos pontuais. -----

4. A Junta de Freguesia de Pussos São Pedro remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 5910, de 14 de agosto de 2025, no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 15.000,00 (quinze mil euros), referentes ao suporte dos custos com a aquisição de projeto de remodelação do Mercado de Cabaços; -----

5. A intervenção é, por isso, do tipo “infraestruturação, beneficiação e modernização”, indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: “O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes”; -----

6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----

a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----

b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----

c. No que respeita ao cumprimento do ponto ii. do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento em causa, referente ao cumprimento das disposições do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, o mesmo não se aplica ao presente pedido, uma vez que ainda está em fase de projeto; -----

d. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo Eng.º Pedro Santana; -----

3. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Eng.º Pedro Santana.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido interposto pela Junta de Freguesia de Pussos São Pedro para a elaboração do projeto de remodelação do mercado de Cabaços, que é uma propriedade da Junta de Freguesia de Pussos São Pedro. Mais referiu que a Junta de Freguesia solicita apoio para uma parte do projeto, considerando ainda que se trata de uma infraestrutura que carece de intervenção, pelo que propõe a aprovação do valor solicitado para a elaboração do projeto para que este possa, posteriormente, ser presente a uma candidatura para financiamento da intervenção. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que já há muito tempo verifica que o mercado de Cabaços apresenta sinais de degradação e que necessita de intervenção, à semelhança de outros, pelo que considera que se deve atribuir o valor pedido, o qual não corresponde à totalidade dos orçamentos apresentados, o que mostra espírito de entreatajuda e de divisão de esforços por parte da Junta de Freguesia para a concretização dos projetos. -----

Antes de colocar os pontos a deliberar a votação o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu ainda que o Mercado de Alvaiázere, da responsabilidade do Município, foi alvo de candidaturas de requalificação e que o Mercado de Maças de Dona Maria, também da responsabilidade do Município, está a ser intervencionado faseadamente para requalificação dos

seus espaços, no entanto o Mercado de Cabaços é propriedade da Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, pelo que terá de ser a Junta de Freguesia a tomar a iniciativa para a requalificação desta importante infraestrutura. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6 do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou: -----

Por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de 15.000,00 (quinze mil euros), à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, para suporte dos custos com a aquisição de projeto de remodelação do Mercado de Cabaços, a onerar a classificação económica 0102/08050102 e GOP 4/420/2023/5079/1 - ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso, após deliberação da Assembleia Municipal; -----

2. Submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

Por maioria dos presentes, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana. -----

A informação n.º 12399 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Rodrigo Joaquim, bem como o requerimento e o orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----



4.5 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - REMODELAÇÃO DE TELHADO NA CAPELA DO CEMITÉRIO DE MAÇÃS DE CAMINHO - JUNTA DE FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 12407, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----
2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----
3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----
 - a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----
 - b. Atividades diversas determinadas; -----
 - c. Apoios logísticos pontuais. -----
4. A Junta de Freguesia de Alvaiázere remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 5943 de 18 de agosto de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez euros), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto. -----
5. A intervenção é, por isso, do tipo “infraestruturação, beneficiação e modernização”, indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: “O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes”; -----
6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----
 - a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----
 - b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----
 - c. No que respeita ao cumprimento do ponto ii. do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento em causa, referente ao cumprimento das disposições do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, anexa-se informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----
 - d. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a Remodelação do Telhado da Capela do Cemitério de Maças de Caminho, requerido pela Junta de Freguesia de Alvaiázere, salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção;-----

2. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez euros), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Delegar-me poderes, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo Eng.º Pedro Santana. --

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Eng.º Pedro Santana." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do pedido da Junta de Freguesia de Alvaiázere, a qual solicita um apoio no valor de oito mil seiscentos e dez euros para a remodelação do telhado da capela do cemitério de Maças de Caminho, salientando que esta infraestrutura há já algum tempo não se encontra em boas condições, salientando a necessidade de se manterem as infraestruturas existente. Mais referiu que se trata de uma infraestrutura cuja propriedade é da Junta de Freguesia de Alvaiázere, no entanto as Juntas de Freguesia não têm capacidade financeira para fazer face a todas as solicitações pelo que considera que se deve de apoiar a Junta de Freguesia de Alvaiázere para que este património existente não se degrade.-----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que, ao contrário do pedido anterior, a Junta de Freguesia de Alvaiázere pede a totalidade do orçamento e, considerando que a Junta

de Freguesia de Alvaiázere até tem outras formas de rendimento, poderiam ter o espírito de partilha com o Município idêntico ao manifestado no pedido anteriormente deliberado.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6 do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou:-----

Por unanimidade dos presentes:-----

1. Emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a Remodelação do Telhado da Capela do Cemitério de Maças de Caminho, requerido pela Junta de Freguesia de Alvaiázere, salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção;-----

2. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez euros), já com iva incluído, à Junta de Freguesia de Alvaiázere, para suporte dos custos com a prossecução da obra de remodelação do telhado da Capela do cemitério de Maças de Caminho, a onerar a classificação económica 0102/08050102 e GOP 4/420/2023/5079/1 - ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso, após deliberação da Assembleia Municipal;-----

3. Submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo.-----

Por maioria dos presentes, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões:-----

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação n.º 12407 do Senhor Presidente, bem como o requerimento e o orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA QUOTA DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO;

Foi presente à reunião a informação n.º 12408, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere integra, desde 2018, a Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, tendo esta adesão sido aprovada pelos órgãos autárquicos competentes e visada pelo Tribunal de Contas em 13/12/2018 – Processo n.º 3131/2018; -----

2. No decurso do presente ano, a Federação comunicou a todos os associados a deliberação de atualização do valor da quota anual, passando de 500,00€ para 750,00€, com efeitos a partir do exercício económico de 2026; -----

3. A Divisão Financeira e de Recursos Humanos (DFRH), no exercício das suas competências, emitiu parecer técnico favorável, salientando: -----

3.1 Que a nova quota representa um acréscimo de 250,00€, a considerar na proposta de orçamento municipal para 2026, no âmbito das despesas com participação em associações de interesse público local; -----

3.2 Que, tratando-se de despesa com carácter reiterado, a mesma configura um encargo plurianual, sujeito a aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos das Normas de Execução Orçamental (artigo 20.º); -----

3.3 Que, à luz do entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), e considerando o enquadramento legal aplicável, o processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----

3.4 Que, por razões de transparência e articulação institucional, se recomenda o envio do processo, para conhecimento, à DGAL, IGF e Tribunal de Contas. -----

4. A Unidade de Contratação Pública e Assessoria (UCPA), nos termos das alíneas a) e t) do n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, confirmou a conformidade da proposta, concordando com o entendimento da DFRH quanto à desnecessidade de visto prévio. -----

Face ao exposto, proponho que seja submetido à deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas n) do n.º 1 e a) d n.º 2, ambos do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1. A aprovação do novo valor da quota anual da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, fixado em 750,00€, a vigorar a partir de 2026; -----

2. A assunção da respetiva despesa como encargo plurianual, nos termos previstos nas Normas de Execução Orçamental e demais legislação em vigor sobre a matéria; -----

3. O envio do presente processo, para conhecimento, à Direção-Geral das Autarquias Locais, à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas; -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO
6.1 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, DRENAGENS E REMATES, EM PAVÊS E CALÇADA À PORTUGUESA;

Foi presente à reunião a informação n.º 12471, de 19/08/2025, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato para aquisição da empreitada de obras públicas para execução de pavimentos, drenagens e remates, em pavês e calçada à portuguesa, foi aberto por decisão de contratar proferida através de deliberação tomada em reunião de câmara ocorrida a 23 de julho de 2025; -----
2. O procedimento tem como preço base € 190.000,00 (cento e noventa mil euros) e como prazo de vigência de contrato de 105 (cento e cinco) dias; -----
3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado e publicado em Diário da República a 25 de julho de 2025 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 7 de agosto de 2025; -----
4. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades: -----
 - a. Gadanha Pavimentos, Lda.; -----
 - b. Civibérica - Obras Civis, S.A.; -----
 - c. Engiperfil. -----
5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 8 de agosto de 2025, o júri propôs as seguintes decisões: -----
 - a. A exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; -----
 - b. A exclusão do concorrente Civibérica - Obras Civis, S.A. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----
 - c. Concordar com a retificação oficiosa da proposta do concorrente Gadanha Pavimentos, Lda., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP; d. De admissão da proposta do concorrente Gadanha Pavimentos, Lda.; -----
 - e. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade

Gadanha Pavimentos, Lda. pelo preço de € 173.475,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco euros), acrescidos de iva à taxa legal. -----

6. Em sede de audiência prévia, o júri não recebeu quaisquer pronúncias quanto às propostas contidas no relatório preliminar, tendo procedido à elaboração do relatório final, a 19 de agosto de 2025, e mantido todas as decisões tomadas no relatório preliminar;-----

7. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----

8. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

9. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. A exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; -----

2. A exclusão do concorrente Civibérica - Obras Civis, S.A. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----

3. Concordar com a retificação oficiosa da proposta do concorrente Gadanha Pavimentos, Lda., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP; -----

4. A admissão da proposta do concorrente Gadanha Pavimentos, Lda.-----

5. Adjudicar a proposta da entidade Gadanha Pavimentos, Lda., com o número de pessoa coletiva 507 480 988, pelo preço de € 173.475,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco euros), acrescidos de iva à taxa legal, classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/48; -----

6. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

7. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

8. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação técnica e o enquadramento do ponto e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade dos presentes:-----

1. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; -----

2. Aprovar a exclusão do concorrente Civibérica - Obras Civis, S.A. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----

3. Concordar com a retificação oficiosa da proposta do concorrente Gadanha Pavimentos, Lda., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP; -----

4. Aprovar a admissão da proposta do concorrente Gadanha Pavimentos, Lda.-----

5. Adjudicar a proposta da entidade Gadanha Pavimentos, Lda., com o número de pessoa coletiva 507 480 988, pelo preço de € 173.475,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco euros), acrescidos de iva à taxa legal, classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/48; -----

6. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

7. Ordenar a notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP; -----
Por maioria dos presentes, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões:-----

8. Designar como gestor do contrato o técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

A informação n.º 12471 do serviço de Contratação Pública, a minuta do contrato, a ficha do compromisso, o relatório final, o relatório preliminar e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando

em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO";

Foi presente à reunião a informação n.º 12429, de 19/08/2025, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato para aquisição da empreitada de obras públicas para "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", foi aberto por decisão de contratar proferida através de deliberação tomada em reunião de câmara ocorrida a 23 de julho de 2025; -----

2. O procedimento tem como preço base € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros) e como prazo de vigência de contrato de 150 (cento e cinquenta) dias;-----

3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado e publicado em Diário da República a 25 de julho de 2025 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 7 de agosto de 2025; -----

4. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades: -----

a. Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda.-----

b. Sociedade de Construções Elimur, Lda. -----

c. Engiperfil;-----

d. Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda. -----

5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 8 de agosto de 2025, o júri propôs as seguintes decisões:-----

a. A exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; -----

b. A exclusão do concorrente Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento;-----

c. De admissão das propostas dos concorrentes Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. e Sociedade de Construções Elimur, Lda.;-----

d. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade

Penelatterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. pelo preço de €168.293,90 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e três euros e noventa cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal.-----



6. Em sede de audiência prévia, o júri não recebeu quaisquer pronúncias quanto às propostas contidas no relatório preliminar, tendo procedido à elaboração do relatório final, a 19 de agosto de 2025, e mantido todas as decisões tomadas no relatório preliminar;-----



7. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----



8. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

9. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP. -----



Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. A exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; -----

2. A exclusão do concorrente Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; 3. De admissão das propostas dos concorrentes Penelatterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. e Sociedade de Construções Elimur, Lda.; -----

4. A admissão das propostas dos concorrentes Penelatterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. e Sociedade de Construções Elimur, Lda.;-----

5. Adjudicar a proposta da entidade Penelatterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda., com o número de pessoa coletiva 503 954 233, pelo preço de € 168.293,90 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e três euros e noventa cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 159.393,94; 2026 - € 8.899,96, cuja despesa onera a classificação económica 0102 07030308 e GOP 2 242 2024/1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da

Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024;-----

6. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

7. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

8. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação técnica e o enquadramento do ponto e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade dos presentes:-----

1. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; -----

2. Aprovar a exclusão do concorrente Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa de Procedimento; 3. De admissão das propostas dos concorrentes Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. e Sociedade de Construções Elimur, Lda.; -----

4. Aprovar a admissão das propostas dos concorrentes Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. e Sociedade de Construções Elimur, Lda.;-----

5. Adjudicar a proposta da entidade Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda., com o número de pessoa coletiva 503 954 233, pelo preço de € 168.293,90 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e três euros e noventa cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 159.393,94; 2026 - € 8.899,96, cuja despesa onera a classificação económica 0102 07030308 e GOP 2 242 2024/1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024;-----

6. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

7. Ordenar a notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP; -----

Por maioria dos presentes, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos: -----

8. Designar como gestor do contrato o técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

A informação n.º 12429 do serviço de Contratação Pública, a minuta do contrato, a ficha do compromisso, a ata do júri, o relatório final, o relatório preliminar, o pedido de esclarecimento e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.3 PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 12434, de 19/08/2025, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, foi aberto por decisão de contratar proferida em 23 de julho de 2025 pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua atual redação;-----

2. O procedimento tem como preço base € 705.000,00 (setecentos e cinco mil euros) e como prazo de execução de 135 (cento e trinta e cinco) dias; -----

3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado para publicação em Diário da República no dia 25 de julho de 2025 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 7 de agosto de 2025; -----

4. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades:-----

a. Matos & Neves, Lda-----

b. Lusosicó - Construções, S.A. -----

c. Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda -----

d. Contec - Construção e Engenharia, S.A.-----

e. Windpark, Lda -----

- f. Civibérica - Obras Civis, S.A. -----
- g. Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A. -----
- h. Engiperfil-----
- i. Construções J.J.R. & Filhos S.A. -----
- j. Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda-----

5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 8 de agosto de 2025, o júri propôs as seguintes decisões:-----

- a. A exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Matos & Neves, Lda, Lusosicó - Construções, S.A., Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda, Windpark, Lda e Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento;-----
- b. A exclusão do concorrente Contec - Construção e Engenharia, S.A. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----
- c. A exclusão dos concorrentes Civibérica - Obras Civis, S.A., Construções J.J.R. & Filhos S.A. e Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----
- d. A exclusão do concorrente Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A., ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----
- e. A aprovação da decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
- f. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 80.º do CCP; -----
- g. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP.-----

6. Em sede de audiência prévia, cujo término ocorreu a 18 de agosto de 2025, não foram reccionadas quaisquer pronúncias;

7. Em sede de relatório final datado de 19 de agosto de 2025, o Júri decidiu manter as suas propostas anteriores vertidas no relatório preliminar, propondo as respetivas decisões ao órgão competente para a decisão de contratar; -----

8. A decisão de não adjudicação e a revogação da decisão de contratar tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 79.º e 80.º, ambos do CCP; -----

9. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 79.º e 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. A exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Matos & Neves, Lda, Lusosicó - Construções, S.A., Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda, Windpark, Lda e Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----

2. A exclusão do concorrente Contec - Construção e Engenharia, S.A. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----

3. A exclusão dos concorrentes Civibérica - Obras Civas, S.A., Construções J.J.R. & Filhos S.A. e Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----

4. A exclusão do concorrente Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A., ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----

5. A aprovação da decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

6. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 80.º do CCP; -----

7. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do respetivo cabimento; -----

8. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação técnica e o enquadramento do ponto e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar. ---
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em conformidade com as deliberações do Júri, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 79.º e 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Matos & Neves, Lda, Lusosicó - Construções, S.A., Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda, Windpark, Lda e Engiperfil, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----
2. Aprovar a exclusão do concorrente Contec - Construção e Engenharia, S.A. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----
3. Aprovar a exclusão dos concorrentes Civibérica - Obras Civis, S.A., Construções J.J.R. & Filhos S.A. e Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----
4. Aprovar a exclusão do concorrente Manuel Conceição Antunes, Construções e Obras Públicas, S.A., ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----
5. Aprovar a decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
6. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 80.º do CCP; -----
7. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do respetivo cabimento; -----
8. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP. -----

A informação n.º 12434, da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, bem como o relatório preliminar, o relatório final e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um

exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 OPERAÇÃO DE DESTAQUE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 12371, de 16/08/2025, referente ao processo de certidões n.º 72/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelos requerentes Joaquim Simões Pedro e Catarina Isabel Marques Rodrigues, na qualidade de proprietários, por requerimento entrado a 24/06/2025 sob o n.º 4541 e posterior retificação da pretensão por requerimento entrado a 14/08/2025 sob o n.º 5928 – Processo de Certidões n.º 72/2025, informa-se V. Ex.ª que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno sita na Rua José Dias Batista, n.º 127, no lugar de Avelreira – Pussos, da freguesia de Pussos São Pedro, com 474,30 metros quadrados, dos quais 126,95 metros quadrados é área coberta, correspondente à totalidade do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 2517 da freguesia de Pussos São Pedro e os restantes 347,35 metros quadrados é área descoberta do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 8538 da freguesia de Pussos São Pedro, ambos descritos no prédio misto na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 596 da freguesia de Pussos, com área total de 5.330,00 metros quadrados. -----

2. O prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 2517 da freguesia de Pussos São Pedro, com a área coberta de 126,95 m² é titulado pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 12/2021, de 27 de maio, destinado a Estabelecimento Industrial do Tipo I (Queijaria).-----

3. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível III, nomeadamente aglomerado urbano de Avelreira da freguesia de Pussos, de acordo com os artigos 26.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, e na restante parte em Área Predominantemente Agrícola, de acordo com o artigo 24.º do PDMA, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA.-----

4. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, localizando-se, a parcela a destacar, em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito e extrato da planta de ordenamento do PDMA em anexo. -----

5. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em

perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

6. A parcela a destacar, ficará com a área de 474,30 metros quadrados, dos quais 119,60 metros quadrados é área coberta, correspondente à totalidade do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 2517 da freguesia de Pussos São Pedro e os restantes 354,70 metros quadrados é área descoberta do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 8538 da freguesia de Pussos São Pedro, ambos descritos no prédio misto na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 596 da freguesia de Pussos, a confrontar do norte e poente com Joaquim Simões Pedro e Catarina Isabel Marques Rodrigues, do sul com Joaquim Francisco Batista, serventia e Rua José Dias Batista e do nascente com Henrique Antunes da Silva. -----

7. A parcela sobrança do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 8538 da freguesia de Pussos São Pedro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 596 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Aveleira - Pussos, da freguesia de Pussos São Pedro, ficará reduzida à área descoberta de 4855,70 metros quadrados, a confrontar do norte com José Francisco Batista, do nascente com Henrique Antunes da Silva, Joaquim Simões Pedro e Catarina Isabel Marques Rodrigues, do sul com José Francisco Batista, Joaquim Simões Pedro e Catarina Isabel Marques Rodrigues e do poente com Travessa das Cavadas. -----

8. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Joaquim Simões Pedro e Catarina Isabel Marques Rodrigues; -----

- Número de Identificação Fiscal: 199141673 e 210559098. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----*CAPÍTULO XI*-----

-----*Urbanização e Edificação*-----

-----*Artigo 15.º*-----

-----*Assuntos Administrativos*-----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00€, (cinco euros)-----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão."-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e deliberou, por maioria dos presentes com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões:-----

1. Aprovar que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 72/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e as plantas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

8.2 PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL OU A REDUÇÃO DAS TAXAS URBANÍSTICAS - «ALVAIÁZERE +» - AMARAL SIMÕES DE CARVALHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 12243, de 13/08/2025, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Amaral Simões de Carvalho, a solicitar a isenção das taxas urbanísticas no âmbito do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»;-----

2. O pedido é referente à emissão da licença referente à execução de obras destinadas a empreendimento turístico com a designação de Turismo Rural - Valle D'Encanto, sito na Rua da Procissão, n.º 30, do lugar da Marzugueira, da freguesia da Alvaiázere;-----

3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, o respetivo empreendimento turístico enquadra-se na tipologia de estabelecimento hoteleiro;-----

4. Conforme previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação, o estabelecimento hoteleiro tem como objetivo proporcionar serviços de alojamento e de outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições e encontra-se classificado como hotel apartamento, devido ao facto da maioria das unidades de alojamento ser constituída por apartamentos e/ou moradias; -----

5. Informa-se, V. Ex.^a que foi aprovado em Reunião da Assembleia Municipal do dia 26 de abril de 2021, conforme Aviso n.º 13860/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140, de 21 de julho 2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +», originalmente aprovado em Reunião de Câmara do dia 29 de junho de 2017 de acordo com o Aviso n.º 9107/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017; -----

6. O respetivo Regulamento prevê na alínea m) do artigo 42.º, a isenção total ou parcial ou a redução de taxas e licenças municipais, nos termos da lei; -----

7. O referido pedido de isenção das taxas urbanísticas, no âmbito do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, foi analisado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação;-----

8. Depois de devidamente apreciado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, foi concluído que a empresa cumpre com o estipulado no n.º 3 do artigo 44.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, reunindo, assim, as condições para uma isenção total ou parcial ou a redução de taxas e licenças municipais, nos termos da lei; ----

9. Relativamente ao estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento supracitado e na sequência da reunião do órgão executivo, realizada a 20 de outubro de 2021, foi deliberado pela Câmara Municipal delegar no Sr. Presidente a faculdade de proceder à decisão final relativamente à concessão de apoio ao investimento estratégico + investimento, nos termos do artigo 46.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»;-----

10. Esclarece-se, ainda V. Ex.^a que o valor das taxas a aplicar à emissão da licença de obras de construção, perfaz o montante total de 3.014,38 € (três mil e catorze euros e trinta e oito cêntimos); -----

11. No Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), refere-se no n.º 1 do artigo 7.º que apenas estão isentos ou beneficiam das reduções do pagamento de taxas municipais os sujeitos passivos e as situações previstas expressamente na lei, no RGTM ou noutros Regulamentos em vigor no Município de Alvaiázere como o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +». -----

Face ao exposto, propõe-se que V. Ex.^a:-----

Proceda à decisão final relativamente à isenção total ou parcial ou a redução da respetiva taxa urbanística, nos termos do artigo 46.º do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»". -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do pedido e referiu que se trata de um investimento significativo e importante para o concelho de Alvaiázere, cujo empreendimento tem aprovado pelo Turismo do Centro a tipologia de hotel cinco estrelas, o que coloca o concelho numa posição interessante a nível regional para que Alvaiázere tenha também ofertas turísticas diferenciadas, pelo que propõe a aprovação da isenção total das taxas. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões referiu que se trata de um empreendedor privado com um investimento relevante, de cerca de dois milhões de euros, e a criação de, pelo menos, cinco postos de trabalho, para uma tipologia de alojamento que começa a ser necessário em Alvaiázere, pelo que o seu sentido de voto será de aprovação. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento, e, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º e da alínea n) do n.º 1 do artigo 42.º, ambos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, conjugados com o n.º1 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade isentar a totalidade das taxas urbanísticas, num valor total de 3.014,38 € (três mil e catorze euros e trinta e oito cêntimos), afetas à emissão da licença referente à execução de obras destinadas a empreendimento turístico com a designação de Turismo Rural - Valle D'Encanto, sito na Rua da Procissão, n.º 30, do lugar da Marzugueira, da freguesia da Alvaiázere, processo 47/2022, titulado pelo requerente Amaral Simões de Carvalho. -----

A informação subscrita pela técnica superior Ana Cristina Santos Godinho da Costa, bem como o requerimento e a informação n.º 5416 do Gabinete de Planeamento Estratégico dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e um minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Elsa Cristina dos Santos Freitas, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



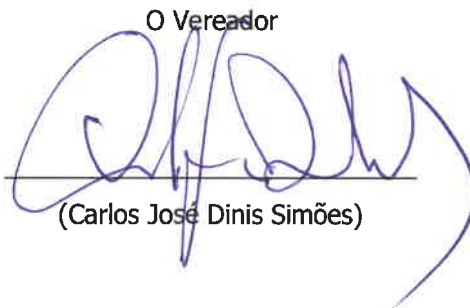
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(não esteve presente)

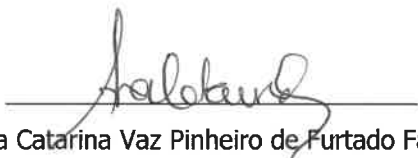
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



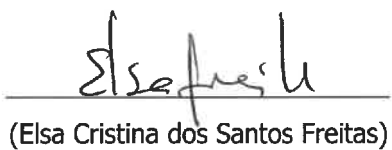
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador

(não esteve presente)

(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária,



(Elsa Cristina dos Santos Freitas)